



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.976, DE 07 DE ABRIL DE 2021.



Altera o art. 7º, do Decreto nº 1.660, de 13 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 119 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente administrativo das unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na sede do Município, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial, será temporariamente limitado a 6 (seis) horas corridas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único: A limitação de horário que trata o *caput* deste artigo se estenderá aos servidores integrantes do quadro de fiscais deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 07 de abril de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal